LEI MUNICIPAL Nº 478/73, de 1º de agosto de 1973.

"Dispõe sobre autorização para pagamento de Bolsas de Estudo"

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsas de Estudos a estudantes reconhecidamente necessitadas, junto ao Normal Santa Terezinha.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudos a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão distribuídas nominalmente a alunas do 3º ano do Curso de Formação de Professoras que já estudavam com Bolsa Municipal, no ano anterior.

Art. 2º. Para atender as despesas da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 1º de agosto de 1973.

Orbino Werner
Prefeito Municipal